

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, as portarias abaixo elencadas:

ORDEM	PORTARIA	DIÁRIO OFICIAL Nº
1.	Nº 1.250/2018/GASEC, de 19 de dezembro de 2017	Nº 5.016, de 21 de dezembro de 2017
2.	Nº 700/2019/GASEC, de 05 de junho de 2018	Nº 5.129, de 08 de junho de 2018
3.	Nº 901/2019/GASEC, de 20 de julho de 2018	Nº 5.160, de 23 de julho de 2018
4.	Nº 954/2019/GASEC, de 03 de agosto de 2018	Nº 5.171, de 07 de agosto de 2018
5.	Nº 1.285/2018/GASEC, de 03 de outubro de 2018	Nº 5.218, de 16 de outubro de 2018
6.	Nº 1.396/2018/GASEC, de 26 de outubro de 2018	Nº 5.232, de 07 de novembro de 2018
7.	Nº 1.569/2018/GASEC, de 10 de dezembro de 2018	Nº 5.258, de 14 de dezembro de 2018
8.	Nº 270/2019/GASEC, de 11 de fevereiro de 2019	Nº 5.301, de 15 de fevereiro de 2019
9.	Nº 312/2019/GASEC, de 18 de fevereiro de 2019	Nº 5.304, de 20 de fevereiro de 2019
10.	Nº 314/2019/GASEC, de 18 de fevereiro de 2019	Nº 5.304, de 20 de fevereiro de 2019
11.	Nº 315/2019/GASEC, de 18 de fevereiro de 2018	Nº 5.304, de 20 de fevereiro de 2018
12.	Nº 362/2019/GASEC, de 26 de fevereiro de 2019	Nº 5.311, de 1º de março de 2019
13.	Nº 377/2019/GASEC, de 27 de fevereiro de 2019	Nº 5.312, de 06 de março de 2019
14.	Nº 378/2019/GASEC, de 27 de fevereiro de 2019	Nº 5.312, de 06 de março de 2019
15.	Nº 381/2019/GASEC, de 27 de fevereiro de 2019	Nº 5.313, de 07 de março de 2019
16.	Nº 382/2019/GASEC, de 27 de fevereiro de 2019	Nº 5.313, de 07 de março de 2019
17.	Nº 383/2019/GASEC, de 27 de fevereiro de 2019	Nº 5.313, de 07 de março de 2019
18.	Nº 404/2019/GASEC, de 07 de março de 2019	Nº 5.316, de 12 de março de 2019
19.	Nº 406/2019/GASEC, de 07 de março de 2019	Nº 5.316, de 12 de março de 2019
20.	Nº 408/2019/GASEC, de 07 de março de 2019	Nº 5.316, de 12 de março de 2019
21.	Nº 412/2019/GASEC, de 07 de março de 2019	Nº 5.317, de 13 de março de 2019
22.	Nº 421/2019/GASEC, de 07 de março de 2019	Nº 5.318, de 14 de março de 2019
23.	Nº 422/2019/GASEC, de 07 de março de 2019	Nº 5.318, de 14 de março de 2019
24.	Nº 431/2019/GASEC, de 11 de março de 2019	Nº 5.318, de 14 de março de 2019
25.	Nº 453/2019/GASEC, de 12 de março de 2019	Nº 5.320, de 18 de março de 2019
26.	Nº 461/2019/GASEC, de 13 de março de 2019	Nº 5.320, de 18 de março de 2019
27.	Nº 463/2019/GASEC, de 13 de março de 2019	Nº 5.321, de 20 de março de 2019
28.	Nº 465/2019/GASEC, de 13 de março de 2019	Nº 5.321, de 20 de março de 2019
29.	Nº 468/2019/GASEC, de 13 de março de 2019	Nº 5.320, de 18 de março de 2019
30.	Nº 476/2019/GASEC, de 13 de março de 2019	Nº 5.324, de 25 de março de 2019
31.	Nº 549/2019/GASEC, de 27 de março de 2019	Nº 5.328, de 29 de março de 2019
32.	Nº 550/2019/GASEC, de 27 de março de 2019	Nº 5.329, de 01 de abril de 2019
33.	Nº 554/2019/GASEC, de 29 de março de 2019	Nº 5.329, de 1º de abril de 2019
34.	Nº 559/2019/GASEC, de 29 de março de 2019	Nº 5.329, de 01 de abril de 2019
35.	Nº 563/2019/GASEC, de 29 de março de 2019	Nº 5.332, de 04 de abril de 2019
36.	Nº 563/2019/GASEC, de 29 de março de 2019	Nº 5.332, de 04 de abril de 2019
37.	Nº 569/2019/GASEC, de 29 de março de 2019	Nº 5.330, de 02 de abril de 2019
38.	Nº 578/2019/GASEC, de 29 de março de 2019	Nº 5.331, de 03 de abril de 2019
39.	Nº 590/2019/GASEC, de 02 de abril de 2019	Nº 5.333, de 05 de abril de 2019
40.	Nº 613/2019/GASEC, de 05 de abril de 2019	Nº 5.335, de 09 de abril de 2019
41.	Nº 624/2019/GASEC, de 09 de abril de 2019	Nº 5.338, de 12 de abril de 2019
42.	Nº 624/2019/GASEC, de 09 de abril de 2019	Nº 5.338, de 12 de abril de 2019
43.	Nº 625/2019/GASEC, de 09 de abril de 2019	Nº 5.337, de 11 de abril de 2019
44.	Nº 625/2019/GASEC, de 09 de abril de 2019	Nº 5.337, de 11 de abril de 2019
45.	Nº 638/2019/GASEC, de 10 de abril de 2019	Nº 5.346, de 26 de abril de 2019
46.	Nº 638/2019/GASEC, de 10 de abril de 2019	Nº 5.346, de 26 de abril de 2019
47.	Nº 655/2018/GASEC, de 12 de abril de 2019	Nº 5.341, de 17 de abril de 2019
48.	Nº 661/2019/GASEC, de 12 de abril de 2019	Nº 5.342, de 22 de abril de 2019
49.	Nº 663/2019/GASEC, de 12 de abril de 2019	Nº 5.343, de 23 de abril de 2019
50.	Nº 665/2019/GASEC, de 12 de abril de 2019	Nº 5.343, de 23 de abril de 2019
51.	Nº 693/2019/GASEC, de 15 de abril de 2019	Nº 5.343, de 25 de abril de 2019
52.	Nº 693/2019/GASEC, de 15 de abril de 2019	Nº 5.343, de 23 de abril de 2019
53.	Nº 694/2019/GASEC, de 15 de abril de 2019	Nº 5.347, de 29 de abril de 2019
54.	Nº 694/2019/GASEC, de 15 de abril de 2019	Nº 5.347, de 29 de abril de 2019
55.	Nº 697/2019/GASEC, de 15 de abril de 2019	Nº 5.341, de 17 de abril de 2019
56.	Nº 698/2019/GASEC, de 15 de abril de 2019	Nº 5.341, de 17 de abril de 2019
57.	Nº 722/2019/GASEC, de 22 de abril de 2019	Nº 5.348, de 30 de abril de 2019
58.	Nº 727/2019/GASEC, de 22 de abril de 2019	Nº 5.349, de 02 de maio de 2019
59.	Nº 740/2019/GASEC, de 23 de abril de 2019	Nº 5.349, de 02 de maio de 2019
60.	Nº 741/2019/GASEC, de 23 de abril de 2019	Nº 5.349, de 02 de maio de 2019
61.	Nº 747/2019/GASEC, de 25 de abril de 2019	Nº 5.350, de 03 de maio de 2019
62.	Nº 747/2019/GASEC, de 25 de abril de 2019	Nº 5.350, de 03 de maio de 2019
63.	Nº 750/2019/GASEC, de 25 de abril de 2019	Nº 5.350, de 03 de maio de 2019
64.	Nº 750/2019/GASEC, de 25 de abril de 2019	Nº 5.350, de 03 de maio de 2019
65.	Nº 751/2019/GASEC, de 25 de abril de 2019	Nº 5.350, de 03 de maio de 2019
66.	Nº 770/2019/GASEC, de 29 de abril de 2019	Nº 5.352, de 07 de maio de 2019
67.	Nº 776/2019/GASEC, de 02 de maio de 2019	Nº 5.353, de 08 de maio de 2019
68.	Nº 783/2019/GASEC, de 03 de maio de 2019	Nº 5.354, de 09 de maio de 2019
69.	Nº 783/2019/GASEC, de 03 de maio de 2019	Nº 5.354, de 09 de maio de 2019
70.	Nº 784/2019/GASEC, de 03 de maio de 2019	Nº 5.354, de 09 de maio de 2019
71.	Nº 785/2019/GASEC, de 03 de maio de 2019	Nº 5.354, de 09 de maio de 2019
72.	Nº 786/2019/GASEC, de 03 de maio de 2019	Nº 5.354, de 09 de maio de 2019
73.	Nº 787/2019/GASEC, de 03 de maio de 2019	Nº 5.354, de 09 de maio de 2019
74.	Nº 805/2019/GASEC, de 08 de maio de 2019	Nº 5.357, de 14 de maio de 2019
75.	Nº 810/2019/GASEC, de 09 de maio de 2019	Nº 5.356, de 13 de maio de 2019
76.	Nº 811/2019/GASEC, de 09 de maio de 2019	Nº 5.356, de 13 de maio de 2019
77.	Nº 825/2019/GASEC, de 14 de maio de 2019	Nº 5.360, de 17 de maio de 2019
78.	Nº 837/2019/GASEC, de 16 de maio de 2019	Nº 5.363, de 23 de maio de 2019
79.	Nº 1.395/2018/GASEC, de 26 de outubro de 2019	Nº 5.232, de 07 de novembro de 2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 193/2021/GASEC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR, a pedido,

RODOLFO MORAES DA SILVA, número funcional 11153806/1, CPF nº XXX.XXX.338-09, do cargo de Guarda de Parque, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 13 de janeiro de 2021, com base no que consta no processo nº 2021/40310/000046.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2021/GASEC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera os itens 4, 5 e o subitem 7.2, do item 7, da INSTRUÇÃO NORMATIVA GERAL Nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema de Controle Patrimonial do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, com fulcro na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019; e,

Considerando a necessidade de proporcionar maior eficácia à gestão do patrimônio público estadual.

Considerando o acúmulo de bens móveis sucateados nos almoxarifados dos Órgãos e Entidades Estaduais.

Considerando a necessidade de otimização do processo de baixa patrimonial de bens móveis do Estado.

Considerando a migração do Sistema de Controle Patrimonial - SISPAT, para o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, módulo de Patrimônio Mobiliário, e, consequentemente, a mudança de algumas operações e competências.

RESOLVE:

Art. 1º O item 4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA GERAL Nº 04/02-00, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

4. EMPRÉSTIMO

4.1 - É o ato de ceder o uso dos bens próprios ou de terceiros, por tempo determinado ou condição preestabelecida. Não pressupõe a transferência definitiva de responsabilidade do bem. Consiste em:

I. Empréstimo interno: ocorre entre unidades de um mesmo Órgão, com registro da movimentação para qualquer que seja o seu valor ou prazo.

II. Empréstimo externo: ocorre entre os Órgãos distintos da administração direta e indireta do Poder Executivo, ou entre estes e terceiros, com registro da movimentação no Sistema de Controle Patrimonial, para qualquer que seja o seu valor ou prazo.

a) Os empréstimos de bens móveis são sempre formalizados por Guia de Movimentação de Bens Móveis e em casos de empréstimos externos com prazo superior a 30 (trinta) dias, acrescidos de Termo de Cessão ou Permissão de Uso.

4.2 - Nenhum bem de propriedade do Estado ou de terceiros pode ser emprestado, mesmo em caráter emergencial, sem o conhecimento do Gestor Setorial e sem o devido registro, identificação patrimonial e menção de acessórios, quando for o caso, e, ainda, laudo de vistoria informando seu estado de conservação.

4.3 - Os empréstimos de bens móveis a terceiros, com prazo superior a 30 (trinta) dias, devem ser acompanhados de termo de contrato que contemple, no mínimo, identificação patrimonial, prazos, especificações do bem e as condições de uso, sendo necessário, também, o prévio cadastramento do receptor no Sistema de Controle Patrimonial pelo Gestor Setorial.

4.4 - As operações e o registro de todas as situações de empréstimo são de competência dos Gestores Setoriais.

Art. 2º O item 5 da INSTRUÇÃO NORMATIVA GERAL Nº 04/02-00, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

5. DEVOLUÇÃO

5.1 - Devolução é o ato de retornar, à sua origem, um bem de propriedade do Estado ou de terceiros, anteriormente deslocado para empréstimo, através de Guia de Movimentação de Bens Móveis ou Contrato de Cessão ou Permissão de Uso.

5.2 - Os bens que retornam de empréstimo devem ser devidamente vistoriados, para que seja atestado o seu estado de conservação, que deve corresponder às condições anteriores ou às preestabelecidas em cláusulas contratuais.

5.3 - Cabe ao Gestor Setorial ou outra pessoa especialmente designada para este fim, observar o cumprimento dos prazos de devolução de bens deslocados para manutenção, reparo ou empréstimo, bem como os bens que retornam para que seja vistoriado o seu estado.

a. A devolução de bens móveis em manutenção, reparo ou empréstimo será sempre formalizada por Guia de Movimentação de Bens Móveis.

b. No caso da devolução de bens emprestados externamente, será acrescido Termo de Rescisão de Contrato de Cessão ou Permissão de Uso, quando esta ocorrer antes da expiração da vigência do contrato.

c. A confirmação do lançamento no Sistema de Controle Patrimonial das devoluções dos empréstimos externos é exclusiva do Gestor Setorial, em conformidade com as Guias de Movimentação de Bens Móveis, Laudo de Vistoria e Termo de Rescisão de Contrato de Cessão ou Permissão de Uso quando for o caso.

5.4 - Nos casos em que houver prorrogação do prazo de empréstimo, este deve ser formalizado através de Termo Aditivo e registrado no Sistema de Controle Patrimonial pelo Gestor Setorial.

Art. 3º O subitem 7.2, do item 7 da INSTRUÇÃO NORMATIVA GERAL Nº 04/02-00, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2 - A alienação de bens móveis é realizada mediante autorização do Titular do Órgão ou Entidade de origem do bem, que designa, através de ato formal publicado em Diário Oficial, a Comissão de Alienação responsável pela condução do processo, obedecendo às disposições contidas no inciso II, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1216/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003687
INTERESSADO(A): LUCINEIDE GOMES DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 612215/1
CPF: XXX.XXX.201-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de junho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de janeiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1218/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003959
INTERESSADO(A): IVANILDE LOPES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 631702/1
CPF: XXX.XXX.441-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de setembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de janeiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1219/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/004291
INTERESSADO(A): GRACIÊNE PEREIRA OLIVEIRA MIRANDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 657594/2
CPF: XXX.XXX.481-68
ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 26.10.2020 a 04.02.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de janeiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1221/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003725
INTERESSADO(A): BEATRIZ GOMES DOS SANTOS BARBACENA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 626100/2
CPF: XXX.XXX.261-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de junho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 20 de janeiro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 33/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de fevereiro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1223/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003996
INTERESSADO(A): ZULMIRA PEREIRA DA COSTA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 360603/2
CPF: XXX.XXX.171-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes